RESOLUÇÃO Nº 243, de 10 de abril de 2.007

Acresce parágrafo ao artigo 6º da Resolução nº 233/07, que dispõe sobre o uso do veículo e despesas de viagem

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 6º da Resolução nº 233, de 12 de dezembro de 2.006, nos seguintes termos:

"**§ 5º - Os comprovantes das despesas realizadas, emitidos através de nota fiscal ou cupom fiscal, por servidores efetivos, comissionados e Vereadores deverão estar, obrigatoriamente, em nome da Câmara Municipal de Leme, bem como trazer quantidade e discriminação do que foi consumido.**"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2.007.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 10/04/2007.

João Renato G. de Andrade
Diretor Adm.